



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

## ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

COMAP- n°02/2024

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva das 8 (oito) subestações em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, localizadas nos Estados do Pará e do Amapá, atendidas em 13,8 kV, do tipo abrigadas e aéreas, com fornecimento de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos.

1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:

1.2.1. APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.2. APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS;

1.2.3. APENSO III - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

1.2.4. APENSO IV - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS;

1.2.5. APENSO V - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;

1.2.6. APENSO VI - COMPOSIÇÃO DO BDI;

1.2.7. APENSO VII - ENCARGOS SOCIAIS;

1.2.8. APENSO VIII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS;

1.2.9. APENSO IX - PROJETO BÁSICO.

### 1.3. Condições Gerais da Contratação

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3.1.1. Justificativa: por se tratarem de serviços que envolvem métodos e técnicas padronizados, dominados pelos atores médios do mercado, sem a imposição de soluções individualizadas ou diferenciadas.

1.3.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que à natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de subestações, objeto do presente estudo, que tem quer feito de forma periódica para manter adequado o funcionamento das edificações, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.3.4. A presente contratação, adotará como regime de execução de empreitada por preço unitário. Justifica-se a adoção do regime pela possibilidade de pagamentos apenas pelos serviços efetivamente executados, conforme medições de serviços efetivamente realizados.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e justificativa da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

em tópicos específico (Item 3) dos Estudos Técnicos Preliminares, **APENSO I**, Termo de Justificativas Técnicas, APENSO II, deste Termo de Referência.

- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Trata-se da contratação sob demanda de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva das 8 (oito) subestações em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, localizadas nos Estados do Pará e do Amapá, atendidas em 13,8 kV, do tipo aéreas e abrigadas, com fornecimento de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da norma NBR 5674/2012 da ABNT e da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 10 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste Termo.
- 3.3. O memorial descritivo e especificações técnicas de execução dos serviços das subestações existentes é apresentado no **APENSO III**.
- 3.4. Os locais de execução dos serviços, quantidades e escopo da contratação encontram-se descritos no item 10 do Estudo Técnico Preliminar, APENSO I deste Termo.

### 4. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- 4.1. A justificativa para a escolha do tipo de solução é apresentada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste documento.
- 4.2. A justificativa do não parcelamento da solução está descrito no item 11 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste documento.
- 4.3. Os resultados pretendidos estão descritos no item 12 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste documento.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Requisitos Gerais

- 5.1.1. A licitante deverá atender aos critérios de seleção do fornecedor, dentre esses, relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica.
- 5.1.2. A empresa deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das 8 (oito) subestações em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, localizadas nos Estados do Pará e do Amapá, atendidas em 13,8 kV, do tipo aéreas e abrigadas, com fornecimento de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 5.1.3. O rol de serviços foi especificado visando abranger todas as subestações em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, localizadas nos Estados do Pará e do Amapá, atendidas em 13,8 kV. Para tanto, foram utilizados como parâmetros os serviços e insumos constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas, Sistema Oficial de Preços SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, bem como, quando necessário, de outros sistemas ou bases oficiais de orçamentação de serviços de engenharia.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

5.1.4. Em observação ao princípio da padronização, certifica-se, que na presente data, os itens deste Termo não constam no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas.

## **5.2. Natureza dos Serviços**

5.2.1. Devido à natureza dos serviços de manutenção de subestações, objeto do presente estudo, que tem que ser feito de forma periódica para manter adequado o funcionamento das instalações elétricas, a contratação deverá ser de forma continuada.

5.2.2. Por se tratar de serviço continuado, o contrato terá validade de até 5 (cinco) anos, conforme art. 106 da lei 14.133/2021.

5.2.3. O contrato poderá ser prorrogado em até 10 anos, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

## **5.3. Critérios de Sustentabilidade**

5.3.1. Conforme delineado no Item 22 do Termo de Justificativas Técnicas, APENSO II deste Termo de Referência.

## **5.4. Subcontratação**

5.4.1. Conforme delineado no Item 17 do Termo de Justificativas Técnicas, APENSO II deste Termo de Referência.

## **5.5. Garantia da Contratação**

5.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no item 20 do Termo de Justificativas Técnicas, APENSO II deste Termo.

## **5.6. Vistoria**

5.6.1. Conforme delineado no Item 15 do Termo de Justificativas Técnicas, APENSO II deste Termo de Referência.

## **5.7. Requisitos Legais**

5.7.1. A contratação deverá ser formalizada observando os seguintes requisitos legais, regulamentos e orientações jurisprudenciais:

5.7.1.1. Conforme a Lei 14.133/2021.

5.7.1.2. Instrução Normativa nº. 05/2017 que regulamenta a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal.

5.7.1.3. A adoção como referência de preços do SINAPI está alinhada às regras constantes do Decreto nº 7.983/2013 que estabelece que os preços globais das obras ou serviços de engenharia sejam obtidos a partir da composição de preços unitários obtido no SINAPI e que sejam menores ou iguais aos valores constantes no respectivo sistema, acrescido do percentual do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

5.7.1.4. Acórdão 2.622/2013 - Plenário, do Tribunal de Contas da União.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

5.7.1.5. Acórdão 1.238/2016 - Plenário, do Tribunal de Contas da União.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 6.1. Classificação dos Serviços

- 6.1.1. O serviço é classificado como serviço comum de engenharia, conforme item 2 do Termo de Justificativas Técnicas, APENSO II deste Termo.
- 6.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

### 6.2. Forma de Seleção do Fornecedor

6.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto**, aplicado sobre o valor dos serviços, incluindo o valor do BDI do serviço.

- 6.3.1. O valor do desconto ofertado sobre os serviços será aplicado na aquisição de peças, incluindo o BDI diferenciado.
- 6.3.2. A licitante vencedora deverá apresentar as planilhas de BDI para cada Item de BDI descrito no APENSO VI deste TR, que serão considerados para fins de avaliação da proposta.
- 6.3.2.1. O BDI apresentado pela licitante será somente para fins de verificação da exequibilidade da proposta - prevalece, para fins de contratação, o BDI indicado pelo Tribunal, aplicado o desconto ofertado pela licitante.
- 6.3.3. Caberá ao licitante vencedor apresentar proposta comercial adequada aos requisitos delimitados no item 6.4 deste Termo.

### 6.4. Da Proposta

- 6.4.1. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.
- 6.4.2. A licitante classificada primeiro lugar deverá apresentar proposta, conforme o quadro a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SUBESTAÇÕES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM BDI (conforme APENSO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	VALOR DO DESCONTO SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL ANUAL APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO - COM BDI (conforme APENSO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das 8 (oito) subestações em uso pelo	R\$ 255.443,63	XX,XX%	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, localizadas nos Estados do Pará e do Amapá, atendidas em 13,8 kV, do tipo abrigadas e aéreas, com fornecimento de serviços e mão de obra.			
Intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances: 0,5% (cinco décimos por cento)				

- 6.4.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, ainda, como requisitos da proposta comercial:
- 6.4.3.1. Planilha de preços unitários e totais de serviços e peças, aplicado o desconto ofertado em relação aos serviços, referentes aos subitens da planilha orçamentária delimitada no APENSO IV do Termo de Referência.
- 6.4.3.2. Planilhas de composições do BDI consideradas na proposta, para cada BDI de referência descrito no APENSO VI deste TR.
- 6.4.3.2.1. As planilhas de composições de BDI apresentadas pela licitante serão consideradas somente para fins de avaliação da proposta.
- 6.4.3.2.2. As composições de BDI da licitante não serão utilizadas, de forma alguma, para fins de composição de custos da contratação.
- 6.4.4. Na formação dos preços dos serviços, para fins de contratação, serão consideradas as composições de BDI de referência, conforme APENSO VI deste Termo.
- 6.4.5. Os quantitativos delimitados na planilha orçamentária (APENSO IV do TR) para os subitens de manutenção corretiva e de fornecimento de peças são estimativos, podendo ser majorados de acordo com as necessidades identificadas, condicionada a aquisição dos quantitativos adicionais à prévia verificação de disponibilidade orçamentária.

## 6.5. Regime de Execução

- 6.5.1. Conforme delineado no Item 3 do Termo de Justificativas Técnicas, APENSO II deste Termo de Referência, será adotado a **Empreitada por Preço Unitário**.

## 6.6. Qualificação Técnica

- 6.6.1. Conforme delineado no Item 14 do Termo de Justificativas Técnicas, APENSO II deste Termo de Referência.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Descrição da Contratação

- 7.1.1. A contratação visa a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas subestações de média tensão do TRT8;
- 7.1.2. Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças defeituosas ou danificadas, ajustes, configuração, programação, calibração, ensaios, ativação de equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.1.3. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todas as etapas dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, às exigências e procedimentos de segurança e saúde no trabalho da NR 10.
- 7.1.4. Os valores de deslocamento, alimentação, pernoite, dentre outros deverão estar incluídos na proposta para realização dos serviços tanto de manutenção preventiva como nos chamados de manutenção corretiva.
- 7.1.5. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas ABNT NBR 14039, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419 e NR-10, bem como orientações de desligamento e religamento das Concessionárias Equatorial Pará e Equatorial Amapá.
- 7.1.6. As rotinas de manutenção preventiva devem ser realizadas anualmente para cada subestação, considerando os prazo estabelecidos no subitem 7.5.
- 7.1.7. Para cada subestação, será realizada uma intervenção preventiva anual e serão realizadas quantas intervenções de manutenção corretiva forem necessárias durante o prazo de vigência do contrato.
- 7.1.8. Como as cargas atendidas pelas subestações não podem sofrer interrupções para não atrapalhar as atividades jurisdicionais e administrativas, as manobras nas chaves somente poderão ser realizadas fora do horário do expediente forense e de forma programada, com exceção às manutenções corretivas em que haja necessidade de desligamento emergencial para resolução da contingência. Por este motivo, a marcação desses procedimentos será agendada com antecedência através da DIMIP de modo a não afetar o atendimento ao público.
- 7.1.9. Nas situações que for necessário o desligamento das subestações a partir da rede externa, a programação das atividades será feita com a antecedência exigida pela Concessionária. Nesse caso, a programação será feita com participação da DIMIP que, após solicitação da CONTRATADA (discriminando precisamente data, horário de desligamento/religamento e equipe técnica responsável pelos serviços) fará a solicitação de agendamento dos desligamentos perante a Concessionária.
- 7.1.10. Os desligamentos programados para manutenção preventiva deverão ocorrer preferencialmente em domingos ou feriados, de modo a não prejudicar as atividades judiciais.
- 7.1.11. Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em pleno estado de funcionamento, com especificações técnicas dos serviços definidos do APENSO III deste Termo de Referência.
- 7.1.12. A manutenção corretiva ocorrerá sempre que identificadas não conformidades nas instalações, nos casos de reparos, conserto, seja por acidente, por desgaste normal de uso ou por qualquer outra razão não prevista dentro das atividades.
- 7.1.13. Nas manutenções corretivas em geral, o atendimento ocorrerá nos prazos estabelecidos no item 7.5.3.
- 7.1.14. Nas manutenções corretivas em que haja substituição de peças, equipamentos ou acessórios de difícil aquisição no mercado, o prazo para normalização das instalações será de 5 (cinco) dias, com a devida justificativa à Fiscalização.
- 7.1.15. Os prazos indicados acima poderão ser prorrogados, desde que a contratada comunique à fiscalização acerca dos impedimentos ou motivos para a concessão de prorrogação do período, cabendo ser devidamente justificados com documentos e comprovações dos fatos alegados.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.1.16. Em caso de não acatamento do pedido de prorrogação por parte da fiscalização, a contratada estará sujeita à aplicação de sanções e penalidades previstas no instrumento de medição de resultados e no contrato.
- 7.1.17. O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente ou ferramentas para a resolução de um problema específico do objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo para a normalização do funcionamento das instalações.
- 7.1.18. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar do efetivo término da execução do serviço. A garantia continuará válida mesmo após findar a vigência contratual e, caso a CONTRATADA seja acionada para refazer o serviço, automaticamente renovará o período do exercício do direito. Todos os custos relativos ao serviços devido à garantia será encargo da CONTRATADA.
- 7.1.19. As peças deverão ser substituídas por outras novas, com garantia, ofertada pela CONTRATADA, de 6 (seis) meses, no mínimo, ou em conformidade com as recomendações dos fabricantes e tecnologicamente atualizadas, cujo valor será posteriormente pago pelo TRT8, devendo a cobrança ser efetivada por meio de nota fiscal apartada para cada ocorrência.
- 7.1.20. A verificação da necessidade de substituição, nas subestações, desses equipamentos e/ou materiais, que não se encontrem relacionados na planilha orçamentária, dar-se-á através da abertura de Ordem de Serviço de manutenção corretiva, na qual o Engenheiro responsável técnico da CONTRATADA apresentará as justificativas da necessidade do serviço ao fiscal do contrato.
- 7.1.21. O processo de substituição dos equipamentos e/ou materiais danificados, que for autorizado pelo Fiscal do contrato, ficará sob supervisão do Responsável Técnico da CONTRATADA, que encaminhará ao fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, um relatório acompanhado de fotografias demonstrando a execução dos serviços.
- 7.1.22. Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá apresentar relatório complementar de atividades, independente dos relatórios de manutenção preventiva anual ou corretiva, bem como elaborar pareceres, laudos técnicos, avaliações, estudos de viabilidade técnica econômico sobre quaisquer instalações incluindo necessidades de novas instalações.
- 7.1.23. O emprego de Mão-de-obra deverá respeitar as especificações técnicas constantes do item 7 do APENSO III deste Termo de Referência.
- 7.1.24. Haverá o fornecimento de mão-de-obra, materiais e insumos, atendendo aos requisitos de desempenho, qualidade e acessibilidade requeridos pelas normas técnicas vigentes e regulamentações outras.
- 7.1.25. Os serviços no equipamento, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 7.1.26. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização ART ou RRT referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva das subestações do TRT8, dentro do prazo de 15 (quinze) dias;
- 7.1.27. Após a apresentação da ART ou RRT dos serviços, A CONTRATADA deverá apresentar cronograma



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

de manutenção preventiva anual à fiscalização com as datas previstas para realização dos serviços de manutenção preventiva anual;

- 7.1.28. O cronograma de execução de manutenção preventiva anual deverá conter no mínimo:
- 7.1.28.1. Os nomes dos empregados envolvidos na execução, acompanhados de documentos de identidade, cargos, telefone de contato, documentação comprobatória de ter recebido treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade com certificado NR 10 básico e SEP válidos, pedido de permissão de trabalho, EPIs, EPCs, lista de instrumentos de medição e datas/horário de realização das atividades, para programação de desligamento das subestações.
- 7.1.29. A CONTRATADA gerenciará as Ordens de Serviço de modo a atendê-las no melhor tempo. A comunicação da ocorrência de falha será feita por ligação telefônica, e-mail ou software de gestão de manutenção disponibilizado pelo Tribunal.
- 7.1.30. Os demais serviços previstos em contrato deverão ser realizados conforme solicitado pela fiscalização/gestão;
- 7.1.31. A contratada deverá prestar os serviços de forma a manter, ininterruptamente, as condições de funcionalidade das edificações, após a abertura da OS, respeitando os critérios e prazos de atendimento nas situações emergenciais.
- 7.1.32. A CONTRATADA deverá orientar seus profissionais a registrarem em Livro de Ocorrências todo e qualquer fato relevante ou anormalidade referente ao contrato.
- 7.1.33. Os serviços decorrentes das intervenções preventivas/corretivas poderão ser executados concomitantemente.

## **7.2. Dos Locais da Execução dos Serviços**

- 7.2.1. Os serviços serão executados nas edificações do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos estados do Pará e Amapá, conforme item 6 do Estudo Técnico Preliminar APENSO I deste documento.
- 7.2.2. Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações utilizadas por este Regional durante a vigência do contrato, será acrescida via termo de ajustamento de contrato (aditivo contratual), desde que não ultrapasse o percentual de 25% permitido por lei.

## **7.3. Das peças, materiais e insumos para substituição**

- 7.3.1. DAS PEÇAS E MATERIAIS EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS NAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA
- 7.3.1.1. Os valores referentes aos custos estimados anuais previstos para os gastos com peças e/ou componentes para reposição/substituição, serão utilizados de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato.
- 7.3.1.2. A solicitação de peças e/ou componentes de reposição deverá ser formalizada à Fiscalização através de pedido de autorização de compra enviada por e-mail ou outro meio previamente determinado para este fim.
- 7.3.1.3. Esta solicitação deverá estar acompanhada de Relatório Técnico, elaborado com a justificativa e a necessidade da referida aquisição.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.3.1.4. A critério da Fiscalização, a apresentação do Relatório citado no Subitem anterior poderá ser dispensada nos casos em que a vistoria presencial seja suficiente para identificar os problemas que motivaram a troca das peças e/ou componentes e que estes não sejam de valores elevados.
- 7.3.1.5. Para casos emergenciais, que exigirem rapidez na substituição da peça e/ou componente, a critério da Fiscalização, o Relatório poderá ser apresentado após a conclusão dos serviços.
- 7.3.1.6. As peças e insumos eventualmente utilizados nas rotinas de manutenção corretiva e preventiva, previamente aprovadas pela fiscalização contratual, serão pagos à contratada de acordo com os valores constantes do APENSO IV - Planilha de peças para reposição/substituição e respectivos preços.
- 7.3.1.7. A delimitação dos valores delimitados para as peças, conforme APENSO IV, fundamentou-se nos seguintes requisitos:
- 7.3.1.7.1. pesquisa de preços, com adoção das metodologias definidas na IN/SEGES ME nº 65/2021;
- 7.3.1.7.2. nos resultados da pesquisa, para cada item, houve a aplicação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) para fornecimento de materiais, no percentual constante do APENSO VI, de acordo com o Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário.
- 7.3.1.8. Sobre o valor das peças definidas no APENSO II, será aplicado o desconto ofertado pela contratada na proposta de preços dos serviços, considerados o valor total estimado pelo Tribunal e o valor total da proposta da empresa apresentado no certame licitatório.
- 7.3.1.9. A CONTRATADA não poderá utilizar peças e/ou componentes reconicionados sem prévia autorização expressa da CONTRATANTE.
- 7.3.1.10. Serviços específicos para a recuperação de determinada peça, quando autorizada pela Fiscalização, da qual se mostre viável o seu reconicionamento, serão pagos conforme delimitado a seguir.
- 7.3.1.11. A CONTRATADA é responsável por fornecer a mão de obra necessária para substituir toda e qualquer peça e/ou componente que houver necessidade de reposição/substituição por defeito ou mal funcionamento.
- 7.3.1.12. Para comprovar, ao término de um serviço, o fornecimento de peça/componente ou insumo/material de acordo com este Item, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização um recibo com a descrição, preço e quantidade do material ou peças aplicadas que deverá ser assinado pelo técnico responsável.
- 7.3.1.13. Caso o CONTRATANTE comprove a ocorrência de substituições sem a real necessidade, a CONTRATADA fica obrigada a devolver os valores destes materiais corrigidos pelo IPCA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- 7.3.1.14. Como critério para instalação e pagamento das peças e/ou componentes e de insumos/materiais, inclusive os não previstos no APENSO IV, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente a nota fiscal eletrônica da compra destes itens à Fiscalização para fins de conferência quanto à originalidade e característica de primeiro uso (peça/material nova);
- 7.3.1.15. As peças/materiais substituídos deverão ser entregues à fiscalização contratual.
- 7.3.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS NÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.3.2.1. Para o fornecimento de peças e/ou componentes para reposição/substituição não previstos no APENSO II do Termo, a CONTRATADA deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:
- 7.3.2.1.1. A CONTRATADA realizará pesquisa de mercado e obterá, no mínimo, 3 (três) orçamentos formais de fabricantes ou fornecedores (lojas de venda de peças) distintos e apresentará à Fiscalização em até 3 (três) dias contados da solicitação, para fins de aprovação da compra.
  - 7.3.2.1.2. Os orçamentos devem conter a quantidade e a descrição completa do material.
  - 7.3.2.1.3. Caso não seja possível apresentar a quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA deverá apresentar o(s) orçamento(s) obtido(s) e uma declaração por escrito à Fiscalização com a devida justificativa.
  - 7.3.2.1.4. No caso de fornecedor exclusivo de peça e/ou componente, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, a carta de exclusividade deste fornecedor.
  - 7.3.2.1.5. Havendo necessidade de prazo maior, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando e propondo novo prazo, o qual será avaliado pela Fiscalização.
- 7.3.2.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder a pesquisa de mercado complementar para verificação do preço cotado pela CONTRATADA, podendo se balizar pelos preços de pesquisa em conformidade com a IN/SEGES ME nº 65/2021.
- 7.3.2.3. Caso o valor encontrado pelo CONTRATANTE seja inferior ao apresentado pela CONTRATADA à Fiscalização, esta dará conhecimento por escrito à CONTRATADA que deverá adequar seu(s) preço(s).
- 7.3.2.4. A CONTRATADA deve fornecer as peças pelo menor valor dentre os orçamentos apresentados, podendo acrescentar o Benefícios e Despesas Indiretas – BDI no preço final, mediante a utilização de faixas de referência constantes no Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário.
- 7.3.2.5. Sobre o valor final das peças, será aplicado o desconto ofertado pela contratada na proposta de preços dos serviços, considerados o valor total estimado pelo Tribunal e o valor total da proposta da empresa apresentado no certame licitatório.
- 7.3.2.6. Se a Fiscalização aceitar a cotação apresentada pela CONTRATADA, esta estará autorizada a realizar a substituição de peças e/ou componentes, considerando a urgência do reparo.
- 7.3.2.7. Os valores gastos com a aquisição de peças e/ou componentes, inclusive de material/insumo não previsto no APENSO IV, constituem dispêndios cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação e serão pagos conforme estabelecido a seguir:
- 7.3.2.7.1. A CONTRATADA é responsável por informar o CONTRATANTE quando for necessária a substituição de qualquer peça.
  - 7.3.2.7.2. A CONTRATADA deverá utilizar peça e/ou componente ou material/insumo não previsto no APENSO IV, novas e originais admitindo-se a substituição por similar de boa qualidade, quando justificada, fundamentada e aceita pela Fiscalização, mantendo os serviços e os equipamentos dentro dos padrões recomendados pelos fabricantes e as garantias previstas no Edital e seus anexos.
  - 7.3.2.7.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas as peças necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.3.2.7.4. As peças deverão ser substituídas por outras novas, com garantia de no mínimo 6 (seis) meses e em conformidade com as recomendações dos fabricantes, ou tecnologicamente atualizada, cujo valor será posteriormente pago pelo TRT8 em nota fiscal apartada para cada ocorrência.
- 7.3.2.7.5. Todas as peças deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da sua troca para conferência. Efetuada a troca, a(s) peça(s) trocada(s) também deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, após o que serão entregues para a CONTRATADA que lhes dará destinação de acordo com a legislação ambiental vigente.
- 7.3.2.7.6. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, relatório mensal com o histórico das ocorrências e peças substituídas.
- 7.3.2.7.7. Serviços específicos para a recuperação de determinada peça, quando autorizada pela Fiscalização, da qual se mostre viável o seu acondicionamento, a CONTRATADA fará jus ao recebimento do serviço mais as Bonificações e Despesas Indiretas – BDI desde que não ultrapasse em 50% (cinquenta por cento) do valor de uma peça nova.
- 7.3.2.7.8. Percentuais superiores a 50% (cinquenta por cento) poderá ser autorizada pela Fiscalização, quando a falta desta peça puder acarretar prejuízos ao andamento das atividades das Unidades onde o serviço de manutenção será prestado ou danos ao patrimônio público.
- 7.3.2.7.9. Nos casos de fornecimento de peças indicadas nos dois subitens anteriores será aplicado o desconto ofertado pela contratada na proposta de preços dos serviços, considerados o valor total estimado pelo Tribunal e o valor total da proposta da empresa apresentado no certame licitatório.

### 7.3.3. DO PAGAMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS NÃO RELACIONADOS NO APENSO IV

- 7.3.3.1. Sobre o valor da nota fiscal eletrônica de aquisição, será aplicado o percentual referente ao BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, baseado nos estudos do Tribunal de Contas da União – TCU, em consonância com o Acórdão TCU nº 2.622/2016 – Plenário;
- 7.3.3.2. Sobre o valor das peças definidas não relacionadas no APENSO IV, será aplicado o desconto ofertado pela contratada na proposta de preços dos serviços, considerados o valor total estimado pelo Tribunal e o valor total da proposta da empresa apresentado no certame licitatório.

### 7.4. Da Prestação dos Serviços Contratados

- 7.4.1. Os profissionais responsáveis técnicos da empresa deverão emitir, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pela responsabilidade técnica do contrato de manutenção das subestações durante o prazo de vigência da contratação.
  - 7.4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços e cronograma de manutenção preventiva anual à fiscalização com as datas previstas para realização dos serviços de manutenção preventiva anual, obedecendo os prazos máximos estabelecidos no item 7.5.
- 7.4.2. Os serviços serão executados com aplicação dos materiais relacionados nas composições de custo unitário dos respectivos itens, admitida a substituição de materiais face às peculiaridades de cada local ou situação de campo, desde que orientado ou autorizado previamente pela fiscalização.
- 7.4.3. Os insumos utilizados pela contratada na execução dos serviços deverão ser de primeira linha e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes de seu emprego.

- 7.4.4. Os serviços, a critério da Administração e em caso de necessidade, poderão ser realizados em dias e horários diferentes do expediente normal do TRT, sem que isso acarrete acréscimos nos preços contratados.
- 7.4.5. Em caso de serviços excepcionais que não constam na tabela licitada pelo Tribunal, usar-se-á subsidiariamente as tabelas SINAPI ou de outras tabelas mencionadas neste Termo e Apensos, incluindo o BDI de serviços conforme APENSO VI, aplicado o desconto a ser ofertado na licitação.
- 7.4.5.1. No caso de serviços excepcionais, caberá à Fiscalização técnica delimitar, conjuntamente com a composição dos preços, as especificações técnicas dos serviços.

### **7.5. Dos Prazos e Programação para Início dos Serviços - Ordens de Serviços**

7.5.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa contratada terá prazos máximos para entrega das documentações iniciais e realização das atividades, conforme determinado nas tabelas abaixo:

7.5.2. DOCUMENTAÇÃO INICIAL:

<b>ITEM</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>PRAZO (a partir da assinatura do contrato)</b>
1	Apresentação de ART.	Até 15 (quinze) dias corridos
2	Indicação de profissional habilitado como RT.	Até 15 (quinze) dias corridos
3	Apresentação e aprovação de cronograma de preventiva anual com os descritivos dos serviços.	Até 30 (trinta) dias corridos
4	Aprovação do modelo de OS de manutenção corretiva com planilha de controle da manutenção.	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura.
5	Apresentação de Termo de que atende a NR 35 e de que elaborará, caso solicitado, o PPRA e PCMSO.	Até 15 (quinze) dias corridos
6	Apresentação da documentação dos empregados autorizados a intervir nas instalações, dentre elas NR 10 básica e SEP.	Até 15 (quinze) dias corridos
7	Comprovar a existência de sede, filial ou escritório em Belém ou região metropolitana.	Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura.
8	Ofertar garantia de 5% no valor do contrato	Até 10 (dez) dias corridos após a assinatura.

7.5.3. ATIVIDADES

<b>ITEM</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>PRAZO</b>
1	Manutenções preventivas - 1º ciclo/rotina de manutenção (todas as subestações)	Início dos serviços até 45 dias (a partir da assinatura do contrato)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

2	Conclusão das manutenções preventivas - 1º ciclo/rotina de manutenção (todas as subestações)	Até 120 dias (a partir da assinatura do contrato)
3	Manutenções corretivas corriqueiras – sem interrupção de funcionamento.	Início do atendimento em até 3 dias úteis da solicitação no interior e 1 dia útil em Belém, a partir da solicitação.
4	Reestabelecimento de funcionamento de subestação desligada por falha.	Em até 2 dias corridos da solicitação no interior e 1 dia corrido em Belém.
5	Em complemento ao item anterior, caso haja substituição de peças, equipamentos ou acessórios de difícil aquisição no mercado.	Acréscimo de 3 dias úteis em relação ao item anterior.
6	Caso haja falha em algum componente da subestação que a leve a ficar inoperante por mais de 5 (cinco) dias úteis a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de outro equipamento equivalente e restabelecer o funcionamento provisório da subestação, enquanto não seja possível a reinstalação do original devidamente reparado.	Em até 5 dias úteis a partir da solicitação original.
7	Entrega do relatório de manutenção concluído.	Em até 15 dias corridos após a execução da manutenção preventiva.
8	Atualização do prontuário de instalações elétricas e demais atividades relacionadas à implementação da NR-10.	Em até 30 dias corridos após a execução da 1ª manutenção preventiva em cada subestação.
9	Prazo da FISCALIZAÇÃO para aprovação ou rejeição do cronograma de manutenção preventiva anual e implantação da NR 10.	Em até 5 dias úteis após o recebimento.

7.5.4. MEDIÇÕES, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E DEMAIS ITENS

ITEM	DETALHAMENTO	PRAZO
1	Garantia dos serviços executados.	90 dias corridos após o recebimento definitivo.
2	Garantia das peças empregadas	12 meses após o recebimento definitivo
3	Recebimento provisório dos serviços e aprovação do relatório de manutenção concluído	Em até 10 dias úteis após a finalização dos serviços



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

4	Configuração de inexecução parcial: atraso injustificado de cada serviço em planilha contratual	Atraso de 20 dias corridos nos prazos de execução, início ou término.
5	Atraso injustificado na execução que poderá ensejar rescisão do contrato.	Superior a 30 dias corridos a partir da solicitação.

#### **7.6. Do sistema informatizado de controle dos serviços e atividades contratuais**

- 7.6.1. A organização, o controle e o monitoramento das atividades de manutenção de subestações ocorrerão por meio do emprego de ferramenta de tecnologia da informação, quando disponível.
- 7.6.2. A ferramenta referida no item 7.6.1 deve registrar as informações sobre os imóveis, os sistemas e componentes, as atividades de manutenção realizadas, os recursos utilizados, entre outros, bem como aperfeiçoar os processos e permitir uma gestão mais eficiente.
- 7.6.3. A avaliação das atividades de manutenção será realizada por meio de indicadores de medição, com base nos registros efetuados.

#### **7.7. Especificação da Garantia do serviço**

- 7.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **7.8. Procedimentos de transição e finalização dos contratos**

- 7.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **7.9. Deveres da Contratada**

- 7.9.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 7.9.2. Apresentar sempre que for solicitado certificado dos treinamentos conforme as Normas Técnicas.
- 7.9.3. Designar preposto, por meio de carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- 7.9.3.1. O responsável técnico da empresa poderá acumular a função de preposto da CONTRATADA.
- 7.9.4. Submeter ao TRT8, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo TRT8.
- 7.9.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.
- 7.9.6. Dispor de encarregado geral para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver questões pertinentes à execução do serviço, para correção de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da fiscalização.

- 7.9.7. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.
- 7.9.8. Substituir, sempre que exigido pelo TRT8 e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como sem uniformes adequados ou sem crachá de identificação e/ou desprovidos de equipamentos de proteção individual, adequados aos serviços em execução.
- 7.9.9. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao TRT8 ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do TRT8, desde que fique comprovada a sua responsabilidade.
- 7.9.10. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o TRT8, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados, desde que previamente aprovado pela Administração do TRT8.
- 7.9.11. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 7.9.12. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 7.9.13. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 7.9.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 7.9.15. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 7.9.16. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- 7.9.17. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídios coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
- 7.9.18. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.9.19. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.
- 7.9.20. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 7.9.21. Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- 7.9.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 7.9.23. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 7.9.24. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 7.9.25. Arcar com o transporte, deslocamento e hospedagem de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.
- 7.9.26. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.
- 7.9.27. Manter sistema de pronto atendimento de Emergência 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, acessível por meio de telefone celular, fixo, ou outros meios eletrônicos de comunicação, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências da Manutenção Predial civil e elétrica e que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da CONTRATADA ou qualquer de seus equipamentos e instalações.
- 7.9.28. Fornecer em até dez dias corridos a partir da assinatura do contrato, o número telefônico e o endereço de e-mail que serão utilizados no pronto atendimento de Emergência 24 horas tratado no item 7.9.27.
- 7.9.29. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.9.30. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.
- 7.9.31. Assegurar que os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.9.31.1. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 7.9.31.2. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- 7.9.31.3. Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- 7.9.31.4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- 7.9.31.5. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- 7.9.31.6. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
- 7.9.31.7. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- 7.9.31.8. NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- 7.9.31.9. NR 6 - Equipamento de Proteção Individual.
- 7.9.31.10. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 7.9.31.11. NR 17 - Ergonomia.
- 7.9.31.12. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 7.9.31.13. NR 35 - Trabalho em Altura.
- 7.9.31.14. NBR 5674 - Manutenção de edificações - Procedimento.
- 7.9.31.15. Demais normas constantes das especificações técnicas APENSO III deste Termo de Referência.
  - 7.9.32. Informar no prazo de quinze dias corridos a partir da assinatura do contrato os profissionais habilitados nos termos das normativas NR10 e NR35, apresentando documento de identidade, comprovante de vínculo empregatício com a contratada e certificados das respectivas habilitações técnicas.
  - 7.9.33. Disponibilizar equipes de trabalho em número adequado para atuação em Ordens de Serviços simultâneas no interesse da Administração, não podendo alegar excesso de demanda como justificada para atrasos.
  - 7.9.34. DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM O CONTRATADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
    - 7.9.34.1. A contratada deverá informar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e—mail) de representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;
      - 7.9.34.1.1. O endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e—mail), inclusive as referentes às Ordens de Serviços, bem como, demais notificações com informações sobre



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

providências e medidas decorrentes da execução contratual;

- 7.9.34.1.2. No que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e—mail) por parte do Tribunal;
- 7.9.34.2. A contratada deverá informar, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.
- 7.9.35. DA POSSIBILIDADE DO TRIBUNAL REALIZAR EVENTOS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL NO APLICATIVO GOOGLE MEET (REUNIÕES TELEPRESENCIAIS)
- 7.9.36. A contratada deve ter ciência e dispor de ferramentas de TIC para a possibilidade do Tribunal, mediante prévio agendamento, realizar reuniões telepresenciais no aplicativo Google Meet (ou equivalentes), referentes a eventos de fiscalização contratual de forma remota, considerados os seguintes requisitos:
- 7.9.36.1. registros de reuniões no aplicativo Google Meet, a serem gravados pelo Tribunal (com inclusão de link da gravação no processo da contratação) de eventos do tipo:
- 7.9.36.1.1. esclarecimentos sobre anotações do livro diário;
- 7.9.36.1.2. fiscalizações;
- 7.9.36.1.3. medições;
- 7.9.36.1.4. outros eventos, no interesse da contratação;
- 7.9.37. A contratada deverá dispor de equipamentos de TIC (notebooks, smartphones) adequados à participação nas reuniões, na sede da empresa e no local de realização dos serviços, que possibilitem o registro de imagens e sons.
- 7.9.38. DA APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA DE SUPRIMENTOS DOS SERVIÇOS
- 7.9.38.1. A contratada, sempre que notificada pela fiscalização, deverá apresentar curva ABC de insumos baseada no cronograma físico financeiro da execução dos serviços;
- 7.9.38.2. O contratado deverá, com base na curva ABC e no cronograma físico financeiro, apresentar o cronograma de suprimento e fornecimento de insumos e materiais dos serviços.
- 7.9.38.3. A contratada deverá ter especial atenção àqueles insumos/materiais que não podem ser adquiridos no mercado local e que demandam tempo para aquisição, fabricação e entrega. Nesses casos específicos o contratado deverá informar e comprovar a aquisição dos mesmos em tempo hábil para a aplicação na obra de modo a evitar o comprometimento dos marcos contratuais.
- 7.9.39. Se necessário, a Fiscalização do Contrato fará diligências junto ao fabricante ou fornecedor ou no local de armazenamento dos materiais, se localizados fora das dependências do TRT, para garantir que sua aplicação será realizada nos prazos definidos para cada demanda.
- 7.9.40. As medidas indicadas visam possibilitar o efetivo planejamento e gestão dos serviços a serem executados, com delimitação da programação prévia baseada no cronograma físico-financeiro, sendo atribuição da contratada a definição e comprovação da adoção de estratégias de suprimentos e mobilização de mão de obra, inclusive com apresentação de documentação comprobatória, de forma antecedente à execução das etapas previstas em cronograma.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

### **7.10. Deveres da Contratante**

- 7.10.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 7.10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados.
- 7.10.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.
- 7.10.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.10.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.
- 7.10.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.10.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.10.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 7.10.9.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - 7.10.9.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 7.10.9.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
  - 7.10.9.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
  - 7.10.9.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
  - 7.10.9.6. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em [https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual\\_com\\_portaria.pdf](https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf).
- 8.2. A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico para comunicação e número de telefone para contato para casos de emergência.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

**8.3.** A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada por meio eletrônico, e nesse caso o início da contagem do prazo para conclusão da Ordem de Serviço será a data de envio do documento eletrônico.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1. Obrigações gerais**

- 9.1.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO (Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho) como fato condicionante ao pagamento.
- 9.1.2. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.
- 9.1.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no APENSO VIII.
- 9.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.1.4.1. Não produzir os resultados acordados;
- 9.1.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
- 9.1.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.1.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 9.1.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 9.1.6.1. A fiscalização deverá avaliar os serviços constantes do orçamento que foram efetivamente prestados com um bom nível de qualidade.
- 9.1.6.2. Após a avaliação, deverá ser elaborada planilha de medição dos serviços e Termo de Medição dos serviços prestados.
- 9.1.6.3. A planilha de medição será encaminhada a contratada para apresentação de contestação, ou, em caso de aprovação, encaminhar a nota fiscal via SIGEO e os demais documentos necessários para o pagamento dos serviços.

### **9.2. Do recebimento**

- 9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 9.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 9.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 9.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.2.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- 9.2.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.2.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 9.2.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 9.2.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 9.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9.3. Liquidação

- 9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.3.2.1. O prazo de validade;
- 9.3.2.2. A data da emissão;
- 9.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.3.2.5. O valor a pagar; e
- 9.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.3.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 9.3.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.3.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **9.4. Forma e Prazo de Pagamento**

- 9.4.1. Os pagamentos deverão ser realizados após medição de serviços de manutenção preventiva por subestação, conforme cronograma aprovado, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução dos serviços, ao invés de reproduzir percentuais fixos.
- 9.4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, conforme previsto em contrato.
- 9.4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **9.5. Antecipação de Pagamento**

- 9.5.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1.** Comete infração, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada que:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Não manter a proposta.
- 10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 10.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias com relação ao cronograma firmado autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.
- 10.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- 10.7.** As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.8.** Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor relativo ao valor da manutenção preventiva ou corretiva programada/solicitada
2	0,4% ao dia sobre o valor relativo ao valor da manutenção preventiva ou corretiva programada/solicitada
3	0,8% ao dia sobre o valor relativo ao valor da manutenção preventiva ou corretiva programada/solicitada
4	1,6% ao dia sobre o valor relativo ao valor da manutenção preventiva ou corretiva programada/solicitada

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado, por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço, por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, seus Apensos e Termo de Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência;	3
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos ou responsável técnico previstos no edital/contrato;	1
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada.	1

- 10.8.1. Em caso de atraso nos itens das Tabela 1 e 2, é limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.8.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor relativo aos itens das Tabela 1 e 2, quando se aplicar, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 10.8.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor relativo aos itens das Tabela 1 e 2, quando se aplicar, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 10.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.12.** Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 11.1.** A estimativa dos preços é de R\$ 255.443,63 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) da contratação está delimitada no APENSO IV deste Termo de Referência, sendo:
- 11.1.1. Serviços de manutenção preventiva anual e corretivas sob demanda: R\$ 120.075,20 (cento e vinte mil e setenta e cinco reais e vinte centavos);
- 11.1.2. Aquisição de peças nas manutenções corretivas (estimado): R\$ 135.368,43 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).
- 11.2.** Para obtenção dos custos estimados de realização de serviços para cada subestação foram estimados custos de transporte, hospedagem e alimentação dos colaboradores, particularmente para cada caso, considerando as distâncias entre Belém e as respectivas demais localidades.
- 11.3.** No APENSO IV - Planilha Estimativa de Custos, são apresentados os custos estimados para Manutenção Preventiva, Corretiva cada subestação, bem como planilha de custo estimado com peças.
- 11.3.1. Para o exercício 2024, a previsão de disponibilidade orçamentária encontra-se indicada no Plano Anual de Contratações.
- 11.4.** Os valores definidos para cada localidade poderão ser alterados com majoração ou diminuição das importâncias estimadas, considerando a extensão dos níveis de reparos e respectivos quantitativos de serviços e materiais indicados para o caso de manutenções corretivas necessárias para o restabelecimento das condições ideais das subestações.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Situação 1 – Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	56 - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES	R\$ 255.443,63

### 12.1. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO E MOTIVO DO MOMENTO ESCOLHIDO

Em observância ao Princípio Constitucional da Publicidade da Licitação, não há necessidade de sigilo do orçamento, devendo ser divulgado por ocasião da divulgação do Edital de Licitação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

### **13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

- 13.1.** O presente documento foi desenvolvido pelo servidor Matias Ribeiro Máximo de Lavôr, Analista Judiciário, Engº Eletricista.

### **14. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 14.1.** Considerando que as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP, bem como deste Termo de Referência, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Belém, 07 de maio de 2024

**MATIAS RIBEIRO MAXIMO DE LAVOR**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Analista Judiciário - Engº Eletricista

**HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA**

Titular da Unidade Demandante

Coordenador de Manutenção e Projetos